

## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018** **Processo Administrativo nº 019/2018**

A Prefeitura Municipal de Beneditinos – Estado do Piauí, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa para prestação do serviço de manutenção de bombas e outros, conforme constante no anexo I, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

#### **RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí.**

**Sessão Pública do Pregão: Dia 15 de Maio de 2018.**

**HORA: 09:00 Horas.**

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER ADQUIRIDOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS, NO ENDEREÇO À RUA FLORIANO PEIXOTO, 270, CENTRO, BENEDITINOS-PIAUI, FONE (086) 3269-1246

#### **2 - DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Manutenção de Bombas e Outros, para atender a Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI, conforme planilha orçamentária, **ANEXO I - OBJETO**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras por esta Administração.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do anexo e proposta.

2.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, não poderá representar mais de uma Licitante.

2.5. Integram este Edital todos os seus Anexos.

#### **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, sendo vedada a participação de:

3.1.1. consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí;

3.1.4. empresas com falência decretada ou concordatária;

3.1.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Beneditinos.

3.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



O TRABALHO CONTINUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI  
CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



3.3. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

#### 4 - DO PREÇO

4.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

4.3. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4.4. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

#### 5 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços formalizado no contrato a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Beneditinos e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade até 31/12/2018, a partir da data de sua publicação.

5.2. Só será admitida a prorrogação da vigência do contrato nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

#### 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão CREDENCIAR-SE perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este pregão, identificando-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Após o credenciamento o licitante deverá apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos ao credenciamento, durante a reunião de abertura do envelope "Proposta de Preços".

6.2. **Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo apresentar os dados constantes do Anexo II.

6.3. **Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.**

6.4. **O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".**

6.5. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe do Pregão e juntados ao processo licitatório.

6.8. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002).

6.9. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 210 (duzentos e dez) dias da realização do Pregão.

#### **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL No 010/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORARIO DA ABERTURA**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI.**  
**PREGÃO PRESENCIAL No 010/2018**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**DATA E HORARIO DA ABERTURA**

#### **8 – DO ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta de preço do licitante.
- 8.1.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações do Anexo I, contendo o seguinte:
- 8.1.1.1. - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- 8.1.1.2. - número do Pregão para registro de preços;
- 8.1.1.3. - descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital.
- 8.1.1.4. - preço unitário por item e total, em moeda corrente nacional, com até duas casas após a vírgula, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 8.2. - prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.
- 8.3. – Não será admitida cotação superior à prevista neste Edital.
- 8.4. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 8.5. Conter a indicação conforme o termo de referência para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 8.6. A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitada, imediatamente à partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- 8.7. Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo I.
- 8.8. Caso o prazo de que trata o item 8.2 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **9 - ENVELOPE B “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

9.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

9.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. **No caso do item 6.3, terá que ser apresentado novamente o contrato social, para a averiguação junto a Comissão, para fins de habilitação.**

9.1.7. **Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 210 (duzentos e dez) dias da realização do Pregão.**

### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União.

9.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

9.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

9.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

### **9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

### **9.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.4.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme anexo V do presente Edital.

9.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo VI do presente Edital.

9.4.3. Alvará de funcionamento da empresa licitante.

9.4.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante fornece/forneceu o serviço objeto desta licitação.

#### **9.5. -- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.5.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.1 ao 9.4.

9.5.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**

9.6. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 10.18, bem como das hipóteses elencadas na Lei Complementar n.º 123/2006, a qual será devidamente analisada pela Comissão.

9.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

9.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.6.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.7.2. Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.8. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

#### **10 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



O TRABALHO CONTINUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



- 10.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 10.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "a", o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
  - no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.8. Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.
- 10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com diferença de no mínimo dois dígitos do lance anterior.
- 10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 10.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 10.14. A pequena ou micro empresa melhor classificada, dentro do intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, será convocada a, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta.
- 10.15. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 10.16. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 10.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 10.19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.
- 10.20. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 10.23. A adjudicação será realizada por item/lote.
- 10.24. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

10.26. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

## **11. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

11.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.1.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso e correção diária conforme abaixo:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso;

11.1.3. pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

1 – advertência;

2 – multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

3 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do ato, pedido de reconsideração;

4 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Beneditinos e cobrado judicialmente;

5 – à licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.2. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Beneditinos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

## **12. DO RECURSO,**

12.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DO CONTRATO**

13.1. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

13.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Farão parte integrante do contrato este Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

### **14. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

14.1. Caberá a Contratada;

14.1.1 A prestação do serviço objeto desta licitação deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Beneditinos, sito à rua Floriano Peixoto, 270, centro, Beneditinos, Piauí, em quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido, ou em outro local determinado pela contratante.

14.1.2. A entrega do objeto desta licitação correrá por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.2. Caberá ao Contratante;

14.2.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

14.2.2. Receber e conferir o objeto;

14.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

14.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme necessidade da Prefeitura durante o período de vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

15.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

#### **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após e conforme consumo mensal constatado, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

16.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

16.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar requerimento e nota fiscal/recibo.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **17. FONTE DE RECURSOS**

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrá à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal de 2018: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, FME, FUNDEB, num valor estimado de R\$ 1.299.750,00 (Hum milhão duzentos e Noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Anexo I desse edital.

#### **18. DAS SANÇÕES**

18.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Beneditinos, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

18.2 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta de preço, bem como, a Prefeitura Municipal de Beneditinos, poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

18.3 A multa por atraso na entrega do material, por culpa do fornecedor, será representada por percentual do valor total contratado, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor do contrato.

18.4. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

#### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.1.2. Os demais atos licitatório serão registrados no processo da licitação.

19.2. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

19.3. A Prefeitura Municipal de Beneditinos, reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto **gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;**

19.4. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.5.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, **preferencialmente**, através de expediente protocolado, dirigido ao pregoeiro deste órgão, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 270, Centro, Beneditinos - Piauí, em horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

19.6. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital, a Prefeitura Municipal de Beneditinos declarará desclassificada convidando a segunda classificada, e assim sucessivamente, nas condições do convocado, inclusive quanto ao preço, ou, conforme o caso, revogar a licitação.

19.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal de Beneditinos revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

19.8. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.10. O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Beneditinos.

19.11. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que a petição será dirigida à autoridade subscriitora do Edital.

19.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados à luz da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios Gerais de Direito.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto com as Unidades e Quantidades.

Anexo II – Termo de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Cumprimento de Habilitação.

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo V - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

19.15. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.



**O TRABALHO CONTINUA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI**

**CNPJ: 06.554.778/0001 – 29**



19.16. Não será permitido durante a abertura e julgamento das propostas a utilização de aparelhos celulares pelos licitantes dentro da sala de licitação.

19.17. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93, desde que atendidas as condições estabelecidas no referido artigo e seu inciso.

Beneditinos - PI, 30 de Abril de 2018.

*Francisco Pessoa da Silva Junior*  
Francisco Pessoa da Silva Junior  
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

LOTE I - Contratação de Empresa para Prestação do Serviço de Manutenção de Bombas e Outros, para atender a Prefeitura Municipal de Beneditinos - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 1,0HP 380 V 4	UND	50	R\$ 654,00	R\$ 32.700,00
2	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 1,5HP 380 V 4	UND	50	R\$ 700,33	R\$ 35.016,67
3	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 2,0HP 380 V 4	UND	50	R\$ 757,00	R\$ 37.850,00
4	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 3,0HP 380 V 4	UND	50	R\$ 844,33	R\$ 42.216,67
5	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 4,0HP 380 V 4	UND	50	R\$ 947,33	R\$ 47.366,67
6	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 5,0HP 380 V 4	UND	50	R\$ 1.133,00	R\$ 56.650,00
7	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 1,5HP 220 V 4 MONO	UND	50	R\$ 803,33	R\$ 40.166,67
8	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 2,5HP 220V 4 MONO	UND	50	R\$ 947,33	R\$ 47.366,67
9	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 3,5HP 440V 4 BI	UND	50	R\$ 1.019,33	R\$ 50.966,67
10	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 4,5CV 440V 4 BI	UND	50	R\$ 1.236,33	R\$ 61.816,67
11	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 6,7CV 380V 6	UND	50	R\$ 1.339,33	R\$ 66.966,67
12	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 5,0CV 220V 6 MO	UND	50	R\$ 1.359,33	R\$ 67.966,67
13	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 3,5HP 220V 6 MO	UND	50	R\$ 1.236,33	R\$ 61.816,67
14	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 3,0HP 380V 6	UND	50	R\$ 1.158,33	R\$ 57.916,67
15	SERVIÇO REBOBINAMENTO MOTOR SUBM 5,0HP 380V 6	UND	50	R\$ 1.328,33	R\$ 66.416,67
16	SERVIÇO TECNICO MOTOR SUBM 6 5,5CV ACIMA	UND	50	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
17	SERVIÇO TECNICO MOTOR SUBM 6 DE 1-5CV	UND	50	R\$ 309,00	R\$ 15.450,00
18	SERVIÇO TECNICO MOTOR SUBM 4 DE 1- 5 CV	UND	50	R\$ 298,00	R\$ 14.900,00
19	SERVIÇO DE BALANC ROTOR MOTOR SUBM 4	UND	50	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00
20	SERVIÇO DE BALANC ROTOR MOTOR SUBM 6	UND	50	R\$ 303,33	R\$ 15.166,67
21	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 4 DE 05 A 10 ESTÁG	UND	50	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
22	SERVIÇO TECNICO BOMBEADOR 6 DE 05 A 10 ESTÁG	UND	50	R\$ 144,00	R\$ 7.200,00
23	SERVIÇO MANUNTENÇÃO MOTOR ELET 1 CV 2P 220V	UND	50	R\$ 412,00	R\$ 20.600,00
24	SERVIÇO MANUNTENÇÃO MOTOR ELET 2 CV 2P 220V	UND	50	R\$ 417,00	R\$ 20.850,00
25	SERVIÇO MANUNTENÇÃO MOTOR ELET 3 CV 2P 220V	UND	50	R\$ 515,00	R\$ 25.750,00

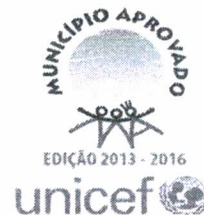




O TRABALHO CONTINUA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS - PI

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS – PI

CNPJ: 06.554.778/0001 – 29



26	SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOR ELET 4 CV 2P 220V	UND	50	R\$ 772,33	R\$ 38.616,67
27	SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOR ELET 1 CV 2P 380V	UND	50	R\$ 329,00	R\$ 16.450,00
28	SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOR ELET 2 CV 2P 380V	UND	50	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
29	SERVIÇO MANUTENÇÃO MOTOR ELET 3 CV 2P 380V	UND	50	R\$ 412,00	R\$ 20.600,00
30	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 1 CV 220V	UND	50	R\$ 824,00	R\$ 41.200,00
31	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 1 CV 380V	UND	50	R\$ 860,00	R\$ 43.000,00
32	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 2 CV 220V	UND	50	R\$ 916,33	R\$ 45.816,67
33	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 2 CV 380V	UND	50	R\$ 880,33	R\$ 44.016,67
34	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 3 CV 220V	UND	50	R\$ 1.019,33	R\$ 50.966,67
35	SERVIÇO MANUTENÇÃO PAINEL DE COMANDO 3 CV 380V	UND	50	R\$ 988,33	R\$ 49.416,67
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 1.299.750,00</b>	

Beneditinos - PI, Abril de 2018.

*Francisca M<sup>ª</sup> de M. Silva*  
Francisca Maria de Mesquita Filha  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Beneditinos em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2018 (manutenção de bombas e outros, conforme especificações constantes no edital e anexos), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata de registro de preços.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
**CPF**



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)**

**(a ser preenchida, assinada e entregue juntamente com os envelopes)**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", **sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial n.º 010/2018**, referente a manutenção de bombas e outros, conforme especificações constantes do **Edital e Anexos**)

**EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG** \_\_\_\_\_

**CPF** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado da empresa )

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí.  
**Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
(CPF)





ANEXO V

DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Beneditinos, Estado do Piauí.  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com RG sob nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(assinatura do responsável)

